



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

EDITAL PR/RO Nº 2, DE 5 DE ABRIL DE 2024

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM RONDÔNIA PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente PGR-00457600/2023, resolve abrir o **1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários em nível de graduação e pós-graduação do curso de Direito para a Procuradoria da República em Rondônia - PR/RO, sediada na cidade de Porto Velho/RO, e para a Procuradoria da República em Ji-Paraná/RO - PRM/JPR**, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação), para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Rondônia e da Procuradoria da República em Ji-Paraná/RO, conforme quadro de vagas relacionado no **ANEXO I**.

1.2. Este processo seletivo será composto de quatro etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;

- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Provas objetiva e discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para os níveis de graduação e pós-graduação; e
- d) Avaliação de heteroidentificação, somente para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas a pessoas que se declararem negras.

1.3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para o nível de **GRADUAÇÃO** são:

1.3.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Ministério Público Federal em Rondônia, relacionadas no **ANEXO II**.

1.3.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração; ou
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração.

1.3.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.3.4. A comprovação do requisito constante no item 1.3.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

1.3.5. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer.

1.4. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para o nível de **PÓS-GRADUAÇÃO** são:

1.4.1. Ter concluído curso de graduação em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.4.2. Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público Federal em Rondônia, relacionadas no **ANEXO II**.

1.4.3. A comprovação do requisito constante no item 1.4.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida e deverá ocorrer no ato da admissão.

1.4.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer.

1.5. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido **ANEXO II**, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da referida lista.

1.6. A comprovação exigida nos subitens 1.3.1 e 1.4.2 deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.7. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.8. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. APLICAÇÃO

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial, na data provável de 19/05/2024. A confirmação das datas e horários será disponibilizada na página institucional da Procuradoria da República em Rondônia, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>.

2.2. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição em, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados às datas, aos horários e aos locais de realização das provas.

2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o

uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A Procuradoria da República em Rondônia não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 2.3.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República em Rondônia;

2.3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o seu início;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (**ANEXO VI**).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO IV**) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O (A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.2.9. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

3.2.10 O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista de heteroidentificação será mantido(a) no processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se

declararem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (**ANEXO V**) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (**ANEXO V**) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A Procuradoria da República em Rondônia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República em Rondônia no seguinte endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>, no período das **08h do dia 10/04/2024 às 23:59h do dia 30/04/2024**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 1.3, seguintes.

4.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.4.1. Após o preenchimento do link da inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **08h do dia 10/04/2024 às 23:59h do dia 30/04/2024**, deverá anexar em endereço eletrônico divulgado no site da Procuradoria da República em Rondônia (<https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>), de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
- b) Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, **informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024**. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência com o laudo ou declaração médica (**ANEXO VI**);
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**ANEXO IV**);

e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (**ANEXO V**).

4.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.4.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.4.4. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico prro-estagio@mpf.mp.br, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.4.5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico (<https://novportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>), a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.4.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4.7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradoria da República em Rondônia.

5. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

5.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de PROVAS OBJETIVA e SUBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO III** deste Edital.

5.2. A estrutura das provas será:

GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	0,16 (zero vírgula dezesseis) ponto por questão	Eliminatório e Classificatório
Subjetiva	Direito Constitucional ou Direito Penal	1 (uma)	5,2 (cinco vírgula dois) pontos	Eliminatório e Classificatório

5.3. A distribuição das questões das provas será:

GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Modalidade da Prova	Tipo de questão	Disciplina	Número de Questões
Objetiva	Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional	7 (sete)
		Direito Penal	7 (sete)
		Direito Processual Penal	6 (seis)
		Direito Administrativo	6 (seis)
		Direito Processual Civil	4 (quatro)
Subjetiva	Discursiva sobre Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional ou Direito Penal	1 (uma)
TOTAL DE QUESTÕES			31 (trinta e uma)

5.4. A prova subjetiva do nível de graduação conterá 2 (dois) temas sobre conhecimentos específicos, conforme os itens 5.2 e 5.3. O(A) candidato(a) deverá escolher e responder apenas 1 (um) dos temas propostos.

5.5. As provas terão duração de 4 (quatro) horas. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5.6. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova.

5.7. O(A) candidato(a) poderá deixar o local somente após 1 (uma) hora do início da prova, caso queira levar consigo a prova aplicada no certame.

5.8. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta

durante a realização das provas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Para o nível de graduação, serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem a **nota mínima na prova objetiva**, conforme a tabela a seguir:

Curso	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para classificação
Direito	Objetiva	30 (vinte)	0,16 (zero vírgula dezesseis) ponto por questão	1,92 (um vírgula noventa e dois), correspondente a 40% do total de pontos

6.2. Para o nível de pós-graduação, serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem a **nota mínima na prova objetiva**, conforme a tabela a seguir:

Curso	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para classificação
Direito	Objetiva	30 (trinta)	0,16 (zero vírgula dezesseis) ponto por questão	2,4 (dois vírgula quatro), correspondente a 50% do total de pontos

6.3. Somente terão as provas subjetivas corrigidas os(a)s candidatos(as) que obtiverem a **nota mínima na prova objetiva**.

6.4. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

6.5. Para ambos os níveis (graduação e pós-graduação), serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a **nota mínima na prova subjetiva**, conforme a tabela a seguir:

Curso	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para aprovação
Direito	Subjetiva	1 (uma)	5,2 (cinco vírgula dois) pontos	2,6 (dois vírgula seis) pontos, correspondente a 50% do total de pontos

6.6. Na correção da prova subjetiva, será avaliado se o(a) candidato(a) aplicou corretamente os conhecimentos da Língua Portuguesa, como ortografia, gramática, coesão e coerência.

6.7. A **nota final do(a) candidato(a) será o resultado do somatório de pontos da prova objetiva e da prova subjetiva**.

6.8. Após a apuração da classificação das provas, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova subjetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

7. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E DA AVALIAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA

7.1. Caberá recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo em face de questão da prova objetiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante o preenchimento de formulário específico de recurso constante do **ANEXO VII**. O documento deverá ser enviado pelo sistema eletrônico: <https://apex2.prba.mpf.mp.br/sapiens/>.

7.2. Caberá recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo em face da avaliação da prova subjetiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado provisório da prova subjetiva, mediante o preenchimento de formulário específico de recurso constante do **ANEXO VII**. O documento deverá ser enviado pelo sistema eletrônico: <https://apex2.prba.mpf.mp.br/sapiens/>.

7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo o(a) candidato(a) juntar documentos que entender pertinentes.

7.4. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

7.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.7. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.8. Os recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da questão contestada.

7.9. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

7.10. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

8.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

8.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

8.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

8.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prro-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

8.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Rondônia, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

8.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 8.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

8.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Rondônia, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do comprovante de residência;
- d) Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- e) via original do histórico escolar;
- f) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- i) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/RO no ato da admissão);
- k) Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/RO no ato da admissão);
- l) Foto 3x4;
- m) Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- n) Laudo médico na forma prevista no item 3.1.1, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

8.8.1. Para as vagas em nível de pós-graduação, além dos documentos do item 8.8, o(a) candidato(a) deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso possua registro profissional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República em Rondônia.

10. CRONOGRAMA

10.1 As datas informadas abaixo poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço: <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/ro/estagie-conosco/concurso-de-estagio-2024>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	09/04
Período de inscrições (pré-inscrição e confirmação)	10/04 a 30/04
Divulgação das inscrições deferidas	03/05
Aplicação das provas objetivas	19/05
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/05
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	21 e 22/05
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e lista preliminar dos classificados	27/05
Divulgação da avaliação da prova subjetiva	31/05
Prazo para interposição de recurso da avaliação da prova subjetiva	03 e 04/06
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	07/06
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	10 e 11/06
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	13/06
Publicação do resultado final	19/06

As datas poderão sofrer alterações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

11.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Rondônia.

11.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

11.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

11.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

11.6.2. **O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação;**

11.6.3. **O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós-graduação;**

11.6.4. **A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;**

11.6.5. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

11.6.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio; e

11.6.7. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

11.7. Compete à Administração da Procuradoria da República em Rondônia a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Rondônia.

Assinado Digitalmente

DANIELA LOPES DE FARIA

Procuradora-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SETOR DE ESTÁGIO**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

GRADUAÇÃO		
Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito	2 + CR*	Porto Velho
Direito	CR*	Ji-Paraná

PÓS-GRADUAÇÃO		
Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito	CR*	Porto Velho
Direito	CR*	Ji-Paraná

*Cadastro Reserva



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SETOR DE ESTÁGIO**

ANEXO II

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

1	Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná
2	Centro Universitário São Lucas – UNISL
3	Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná
4	Faculdade Católica de Rondônia – FCR
5	Faculdade Interamericana de Porto Velho – UNIRON
6	Faculdade Sapiens
7	Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA
8	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia – IFRO
9	Universidade Federal de Rondônia – UNIR



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SETOR DE ESTÁGIO**

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

EMENTA PARA A PROVA DE DIREITO (GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO):

- 1. DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição. Poder Constituinte. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º-4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º-17). Da Administração Pública (arts. 37-43). Do Poder Judiciário (arts. 92 a 110). Do Ministério Público (arts. 127-130). Princípios Institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Funções institucionais. Da Ordem Social (arts. 193-232).
- 2. DIREITO PENAL:** Princípios de direito penal. Fato Típico. Antijuridicidade. Culpabilidade. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Do Estelionato e outras Fraudes. Dos Crimes Contra a Fé Pública (CP, arts. 289-311). Dos Crimes Contra a Administração Pública (CP, arts. 312-359-H). Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06).
- 3. DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios do Processo Penal. Inquérito Policial. Ação Penal. Denúncia. Acordo de Não Persecução Penal. Competência. Competência da Justiça Federal. Prisão. Recursos.
- 4. DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios do Direito Administrativo. Função administrativa. Regime jurídico-administrativo. Administração Pública: Princípios básicos e classificação. Da Administração Pública (arts. 37 a 41 da CF). Poderes administrativos. Atos Administrativos. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).
- 5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Lei 13.105, de 16 março de 2015 – NOVO CPC).** Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Partes e Dos Procuradores (arts. 70-132). Dos Atos Processuais (arts. 188-293). Dos Recursos. (arts. 994-1.043).

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Filiação – nome do pai:	
Filiação – nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.2 do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou () **PRETO** () **PARDO**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Serei eliminado(a) do processo seletivo diante do indeferimento da minha autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do(a) candidato(a):
--	--------------------------------

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Filiação – nome do pai:	
Filiação – nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de identidade:	CPF:
Curso:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.3 do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do(a) candidato(a):
--	--------------------------------

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Filiação – nome do pai:	
Filiação – nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Identidade:	CPF:
Curso:	

DECLARAÇÃO

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, e pela Lei nº 13.146/2015, em seu artigo 2º, e, em conformidade com a Lei nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física – Qual? _____

() Deficiência auditiva – unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal

para fins de avaliação da deficiência.


e) Encaminhamento, em anexo, laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VII

	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República em Rondônia Setor de Estágio</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p>1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS 2024 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA</p>		
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Use folha separada para cada questão.2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.3. A interposição de recursos deverá observar as disposições contidas no item 7 do Edital de Abertura.		
Disciplina:	Tipo da Prova (objetiva ou subjetiva):	Nº da questão recorrida:
<p>Fundamentação do Recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):</p>		
<p>PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO</p>		
Recebido em: ____/____/2024.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	